

RESOLUÇÃO CONJUNTA CEG/CEPG Nº 03/82

Altera a redação do art. 34 da
Re-solução Conjunta CEG/CEPG nº 01/82.

O Sub-Reitor de Ensino de Graduação e Corpo Discente e o Sub-Reitor de Ensino para Graduados e Pesquisa, "ad referendum" do Conselho de Ensino de Graduação e do Conselho de Ensino para Graduados resolvem:

Art. 1º - O Art. 34 da Resolução Conjunta CEG/CEPG nº 01/82 passa a ter o seguinte enunciado:

"Art. 34 Os Departamentos deverão encaminhar ao Sub-Reitor de Ensino para Graduados e Pesquisa, até 15 de março de 1983, os relatórios Departamentais referentes ao 2º Semestre de 1982 e os PLANDEPs relativos ao ano letivo de 1983."

Art. 2º - Fica revogada a Resolução conjunta CEG/CEPG nº 02/82.